



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 26/2025

Dispensa de Licitação nº 23/2025

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assistência técnica em informática e equipamentos de TI, visando atender às demandas da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assistência técnica em informática e equipamentos de TI, visando atender às demandas da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA	MENSAL	12		

- Manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras, servidores e periféricos.
- Consultoria técnica para soluções de informática e melhorias de desempenho.
- Suporte técnico aos usuários para uso de sistemas e recursos computacionais.
- Formatação completa de computadores com backup prévio (quando necessário).
- Instalação e configuração de sistemas operacionais (Windows/Libre), quando necessário.
- Instalação de todos os programas utilizados pela Câmara Municipal.
- Ativação e atualização de software conforme licenciamento.
- Gerenciamento e configuração da rede local (LAN).
- Criação de grupos de trabalho ou domínio, compartilhamento de arquivos e impressoras.
- Suporte à conectividade com a internet e roteadores wireless.
- Diagnóstico e resolução de falhas de rede.
- Instalação e configuração de sistemas utilizados nos terminais de trabalho.
- Suporte técnico e ajustes personalizados conforme a necessidade do usuário.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

- Instalação, configuração e manutenção de servidores locais.
- Gerenciamento de permissões, backup e acessos remotos.
- Implementação e atualização de ferramentas de proteção e segurança nos servidores.
- Instalação e configuração de impressoras locais e de rede.
- Instalação e configuração de scanners, adaptadores wireless, monitores e demais periféricos.
- Detecção de falhas de hardware e recomendação de substituição quando necessário.
- Remoção de vírus, malwares e softwares.
- Instalação, configuração e atualização de antivírus.
- Aplicação de medidas de segurança nos computadores e servidores.
- Responsável por descrever a ficha técnica de algum produto relacionado a Informática/TI que por ventura se faça necessário adquirir, para fins de elaboração de Termo de Referência.
- Prestar assessoria com a configuração e correções necessárias com os equipamentos de áudio e vídeo, no setor de Comunicação desta Câmara Municipal.
- Dentre outros serviços correlatos

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar, que serviu de base para elaboração do termo de Referência.

Garantia da contratação

3.2 – não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021.

3.3 A empresa deve se responsabilizar pelos equipamentos que estiverem sob sua posse para manutenção ou reparo e garantir a perfeita execução do serviço, sendo este aprovado pelo Gestor de Contratos da CONTRATANTE.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas 4.1. A CONTRATADA deverá se comprometer a fazer visitas periódicas na Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, sendo obrigatória, no mínimo 1 (uma) visita semanal, com dia a ser fixada em contrato, no horário das 13 as 17 h, para manutenção preventiva, estabelecidos em conjunto entre Contratante e Contratada.

4.3 A CONTRATADA deverá permanecer a disposição em Tempo Integral, durante todo o período contratual. Em casos de emergência A CONTRATADA deverá se comprometer a atender a CONTRATANTE no prazo máximo de 04(quatro) horas contadas do acionamento,



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

cuja a prestação de serviço poderá dar-se de forma remota ou presencial a depender da necessidade apresentada.

4.4 O endereço da CONTRATANTE é: Rua do Carvalho, n.º 285, Bairro Benfica, São Luiz do Paraitinga-SP

4.5 As despesas com deslocamento da CONTRATADA até a sede da CONTRATANTE é por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

4.6 A CONTRATANTE reserva-se o direito de convocar representantes da Contratada para comparecimento presencial na sede da Câmara Municipal da Estância Turística São Luiz do Paraitinga sempre que julgar necessário, seja para reuniões técnicas, esclarecimentos, tratativas operacionais ou quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato

4.1 – Os serviços serão prestados conforme solicitação da CONTRATANTE, conforme Clausula 2 deste Termo de Referência;

4.2 – Por se tratar de uma estimativa de consumo, que ocorrerá conforme demanda, a CONTRATANTE se reserva no direito de arcar exclusivamente com a quantidade dos serviços estipulados neste Termo de Referência efetivamente executados, no período de 01 (um) ano;

4.3 – O serviço deve ser realizado por profissionais treinados, registrados e com atestados de saúde ocupacional vigentes. Provedo dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, bem como obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;

4.4 - Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais regulamentadores e/ou fiscalizadores;

4.5 Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados aos veículos quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da CONTRATADA, esta proverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

4.6 A empresa CONTRATADA deverá refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros e imperfeições técnicas;

4.7 A CONTRATADA, deverá refazer o serviço contratado que forem verificadas a sua ineficiência, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

4.8 A CONTRATADA não poderá em hipótese alguma, terceirizar o serviço contratado, sendo responsável pela execução e qualidade do serviço prestado em sua totalidade;

4.9 A CONTRATADA deverá possuir os seguintes Registros/licenças:

4.9.1 – Na Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga;

4.9.2 – Na Junta Comercial do Estado de São Paulo;



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

4.9.3 – Alvará de Funcionamento Válido;

4.9.4 – Licença/Inscrição sanitária e ambiental válidas, expedidas pela autoridade sanitária ou ambiental competente da comarca da empresa.

5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 A Avaliação da execução do objeto será realizada por acompanhamento do serviço contratado pelo Gestor de Contratos da CONTRATANTE, permanecendo a garantia da limpeza e higienização de qualidade dos veículos, a utilização dos materiais de proteção, equipamentos e produtos adequados e regulamentados por normas de execução do serviço contratado, ficando a cargo do Gestor de Contratos além do acompanhamento, a determinação da rejeição do serviço caso não sejam cumpridas as orientações necessárias ao objeto executado.

Liquidação

5.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

5.3 Para fins de Liquidação o Setor Contábil deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.1 – Dados da CONTRATADA;

5.3.2 – Dados da CONTRATANTE

5.3.3 - A data de emissão;

5.3.4 – Descrição detalhada do Serviço;

5.3.5 – Valor a pagar (unitário e total);

5.3.6 – Eventuais destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

5.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a CONTRATANTE;

5.5 – A Nota Fiscal deverá se obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei 14.133/2021.

Prazo de Pagamento

5.6 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

5.7 – No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Forma de Pagamento

5.8 – O Pagamento será realizado mediante entrega de Nota Fiscal e emissão de Boleto Bancário ou Transferência Bancária para Conta Corrente Pessoa Jurídica do Banco do Brasil, excepcionalmente realizada por cheque nominal.

5.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar no comprovante de pagamento do boleto, na emissão do cheque ou no comprovante de realização da transferência bancária.

5.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**.

6.1.1 Considera-se Proposta Valida as que preencherem os requisitos abaixo:

- Confeccionada em Papel Timbrado Empresarial;
- Tabela indicada neste termo de referência com todas as colunas preenchidas;
- Datada;
- Prazo de Validade de no mínimo 15 dias;
- Assinada pelo Responsável ou enviado por e-mail oficial;

7 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

7.1 A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

7.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

7.12 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.13 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.14 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.15 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.16 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.17 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.18 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.19 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

7.20 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

7.21 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.22 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.23 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.24 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.25 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.26 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.27 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.28 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.29 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.30 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br E.mail: camarasaoluiz@gmail.com
CNPJ 01.208.243/0001-82

N.º do Item	Descrição	Quantidade	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA	12	R\$ RS 1.666,66	R\$ 19.999,92

8.1 O custo estimado total da contratação é R\$ 19.999,92 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 33.90.39.00 (Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

São Luiz do Paraitinga, 01 de Julho 2025.

BENEDITO TADEU DOS SANTOS
Presidente
Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga

JOÃO EURICO HEYDEN JUNIOR
Agente de Contratação
Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga